



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Bom Jesus da Lapa**

Bom Jesus Da Lapa, 24 de maio de 2022

**PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de fontes chaveadas para atendimento de demandas do Núcleo de Gestão de Tecnologia e Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO

1	UND	10	FONTE CHAVEADA - REFERENCIA - FONTE INTELBRAS EFM 1210. Entrada - Tensão nominal 110 ~ 240 Vca; Variação máxima de tensão 90 ~ 264 Vca; Corrente máxima 3 A (com tensão e cargas nominais; Frequência de rede elétrica 50 ou 60 Hz. Variação máxima na frequência da rede elétrica 47 a 63 Hz. Saída - Tensão nominal 12,8 Vcc Variação da tensão 11,5 a 13,8 Vcc Corrente Mínima: 0 A. Máxima: 10 A Potência Sem carga: 1,2 W máximo Carga nominal: 128 W. Eficiência > 75% (carga nominal) Ripple e ruído 150 mV (pico a pico) Proteção: Entrada Sobrecorrente: através de fusível. Saída Curto-círcuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-círcuito; Sobrecarga e sobretensão: atua entre 120 ~ 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. Sinalização LED acesso: alimentação OK. LED piscando: curto-círcuito na saída LED apagado: alimentação NOK Temperatura de operação 0 ~ 40 °C, carga nominal em operação normal Requisitos de segurança Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1.500 Vca / 5 mA / 5 s Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vcc). Aplicação - Câmeras de CFTV.	R\$ 204,16	R\$ 2041,16
VALOR TOTAL				R\$ 2.041,16	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que, do pregão 06/2021 realizado, o item supracitado restou fracassado, a aquisição das fontes chaveadas justifica-se pela necessidade de promover o restabelecimento de parte do sistema de monitoramento de CFTV (Circuito Fechado de TV) do campus que encontra-se inoperante devido à falhas elétricas e queima do acessório informado.

Em tempo justificamos a aquisição do item, da marca INTELBRÁS, em vista que já possuímos sistema de CFTV da citada marca e a aquisição do item de mesma marca garante compatibilidade e confiabilidade no funcionamento diário dos equipamentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de “Cotação Eletrônica”, com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no [Setor de Almoxarifado/Setor de Patrimônio] do IF Baiano – [Campus Bom Jesus da Lapa], localizado no endereço BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA, no horário de [08:00] a [12:00] e de [14:00] a [17:00], de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de [30] trinta dias.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano – [Campus Bom Jesus da Lapa].

4.4. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) [entrega(s) de materiais/etapa(s) do(s) serviço(s)] de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do material objeto da aquisição é **R\$ 2041,16 (dois mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos)**.

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	• Yuri de Oliveira Luna e Almeida , CHEFE DE NUCLEO - FG2 - BJL-NGTI
----------	---

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

- 8.1.1** fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- 8.1.3** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4** responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - [Campus Bom Jesus da Lapa] ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;;
- 8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - [Campus Bom Jesus da Lapa]:

- 9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - [Campus Bom Jesus da Lapa], se for o caso;
- 9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 10.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

11.1.1 Ser encaminhada para o e-mail licitacoes@lapa.ifbaiano.edu.br ou licitacoesbjl@gmail.com após encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de [1 dia] dia útil contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

11.1.2 Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

11.1.3 Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior a [30 dias] a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa ;

11.1.4 Ter validade da proposta não inferior a [60] dias;

11.1.5 Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

11.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

11.2.1 O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

11.2.2 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos sítios oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 11.1.1.

11.2.3 Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

11.2.4 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – [CAMPUS BOM JESUS DA LAPA], estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR GERAL - CD2 - BJL-DG**, em 24/05/2022 17:49:41.
- **Yuri de Oliveira Luna e Almeida CHEFE - FG2 -**, em 24/05/2022 15:27:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 328625

Código de Autenticação: 8668416d1c



BR 349, Km 14, Zona Rural, BOM JESUS DA LAPA / BA, CEP 47600-000

Fone: (77) 3481-4513, (77) 3481-2521